



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

*“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição Ambulância Tipo A – Cód. 1.005, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinados à aquisição de ambulância tipo A.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição Ambulância Tipo A – Cód. 1.005, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 811/2017, o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinados à aquisição de ambulância tipo A

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 812/2017, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial o valor de R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0003.1.005 – Aquisição Ambulância Tipo A

606 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 170.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

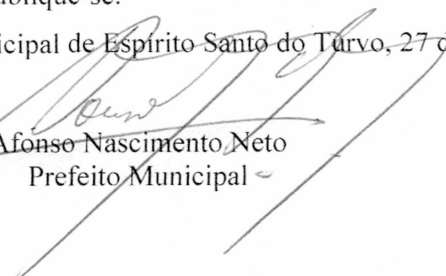
Registre-se e Publique-se.

Registrado nesta Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 27 de Março de 2018.

nº 820 Em 27/03/2018

lei nº 820 fis nº 15 Livro nº 02

Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico